



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - Nº 2.213

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	3
SECRETARIA DA FAZENDA .....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA .....	5
ASTT .....	8
PROCURADORIA .....	14
PUBLICAÇÃO PARTICULAR .....	16

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 270, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Desligamento coletivo dos cargos demissíveis ad nutum e extinção dos contratos a termo.

CONSIDERANDO que em 31.12.2020, há encerramento da gestão atual;

CONSIDERANDO que os cargos demissíveis ad nutum estão relacionados aos aspectos de adequação técnica de cada cargo, bem assim, precipuamente, à relação de confiança com o gestor;

CONSIDERANDO que caberá à nova gestão avaliar os aspectos necessários para novos provimentos dos cargos comissionados e funções de confiança,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 31.12.2020, ficam desligados todos os servidores ocupantes de cargos demissíveis ad nutum (Secretários e comissionados) atualmente titularizados em tais cargos, inclusive Diretores de Escolas.

Art. 2º Em razão de desligamento de trata o Art. 1º, fica encerrado o vínculo decorrente do provimento dos cargos comissionados.

Parágrafo Único: A exoneração de que trata o caput não se aplica a servidoras gestantes e servidoras em gozo de Licença Maternidade, cujo vínculo é exclusivamente de provimento em comissão.

Art. 3º Os servidores titulares de cargos efetivos que ocupam cargos de natureza comissionada, em razão das disposições do Art. 1º, deverão retornar, ato contínuo, ao cargo de origem.

Art. 4º Ficam declarados encerrados todos os contratos temporários com termo final estabelecido para o dia 31.12.2020.

Parágrafo Único. Observadas as peculiaridades das funções de natureza temporária prevista em Lei, fica ressalvada a pertinência de sua análise pela futura gestão.

Art. 5º Nos contratos a termo em prazos compatíveis com processos seletivos simplificados, fica resguardada sua vigência até o advento do termo final que ultrapasse 31.12.2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 369 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, do servidor VINICIUS HUMBERTO MARGARIDA CPF: 735.642.651-04 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2020011931 de 28/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a VINICIUS HUMBERTO MARGARIDA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 370 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, da servidora MAYSA PEREIRA SANTOS CPF: 022.077.161-80 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2020011810 de 21/12/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER a MAYSA PEREIRA SANTOS, TECNICO I - ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2023, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 371 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, da servidora WESLLEY RODRIGUES DA SILVA CPF: 011.413.901-67 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2020011811 de 21/12/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER a WESLLEY RODRIGUES DA SILVA, TECNICO I - CIRURGIO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2023, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 372 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004 de 08 de janeiro de 2019, que concede o servidor prorrogação de licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte do servidor EDILSON FEITOSA DA SILVA conforme processo nº 2020011933, de 28/12/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 01 de janeiro de 2021, do servidor EDILSON FEITOSA DA SILVA CPF: 575.432.081-72, Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013

PROCESSO Nº: 2014040403

CONTRATO Nº: 041/2013

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: Lucimar Conceição de Freitas Pacheco

OBJETO: Locação de Imóvel

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

VALOR GLOBAL DE R\$: 21.938,88 (vinte um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO: CÓD.: 03 – F.P.: 04.122.2006.2.327 – E.D.: 3.3.9.0.36.15 – FONTE: 0010

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Administração

Araguaína – Estado do Tocantins, 24 de dezembro de 2020.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO N.º 2020008677

CONTRATO N.º 009/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: Toledo Fibra Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de INTERNET em protocolo TCP/IP e de VPN com protocolo IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching); transmissão e recepção de dados - de forma redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma tridimensional. Que permita o tráfego de informações exclusivamente por meio de fibra ótica entre localidades a nível municipal simultaneamente, incluindo ponto de concentração (BackBone), pontos de conexão primários e secundários; acesso à rede mundial de computadores (Internet) em redundância, com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma tridimensional, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas entre concentradores; de segurança de acesso, dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Incluindo implantação, instalação, equipamentos em forma de comodato, manutenção, monitoramento e serviços técnicos IN LOCO durante a vigência do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

VALOR TOTAL: R\$ 14.407,92 (quatorze mil e quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 27/12/2021

DOTAÇÃO: F.P: 04.122.2006.2.327 – E.D: 3.3.9.0.39.99.99 – FICHA: 20200516 – FONTE: 0010.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2020.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO N.º 2020009945

CONTRATO N.º 010/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração  
 CONTRATADA: Toledo Fibra Telecomunicações Ltda.  
 OBJETO: Prestação de serviços de INTERNET em protocolo TCP/IP e de VPN com protocolo IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching); transmissão e recepção de dados - de forma redundante com Ponto de Troca de Trafego (PTT) de forma tridimensional. Que permita o tráfego de informações exclusivamente por meio de fibra ótica entre localidades a nível municipal simultaneamente, incluindo ponto de concentração (BackBone), pontos de conexão primários e secundários; acesso à rede mundial de computadores (Internet) em redundância, com Ponto de Troca de Trafego (PTT) de forma tridimensional, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas entre concentradores; de segurança de acesso, dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Incluindo implantação, instalação, equipamentos em forma de comodato, manutenção, monitoramento e serviços técnicos IN LOCO durante a vigência do contrato.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços/ Pregão Presencial.  
 VALOR TOTAL: R\$ 21.552,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020  
 VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 27/12/2021  
 DOTAÇÃO: F.P: 04.122.2006.2327 – E.D: 3.3.9.0.39.99.99 – FICHA: 20200516 – FONTE: 0010.  
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2020.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria nº 029/2019

PORTARIA Nº 362, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora: RAILDA MENDONÇA TAVEIRA SOUSA, matrícula n.º 20466 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo especificados referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos n.º 2020008677 e n.º 2020009945 .

009/2020	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
010/2020	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de INTERNET em protocolo TCP/IP e de VPN com protocolo IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching); transmissão e recepção de dados - de forma redundante com Ponto de Troca de Trafego (PTT) de forma tridimensional. Que permita o tráfego de informações exclusivamente por meio de fibra ótica entre localidades a nível municipal simultaneamente, incluindo ponto de concentração (BackBone), pontos de conexão primários e secundários; acesso à rede mundial de computadores (Internet) em redundância, com Ponto de Troca de Trafego (PTT) de forma tridimensional, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas entre concentradores; de segurança de acesso, dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Incluindo implantação, instalação, equipamentos em forma de comodato, manutenção, monitoramento e serviços técnicos IN LOCO durante a vigência do contrato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;
- V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria nº 029/2019

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

### TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/ SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 005/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA A P EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.295/0001-01, neste ato representada pelo SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, Sr. ANGELO CREMA MARZOLA JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 784225 e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.384.906-10, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa A P EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.332.863/0001- 70, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por PEDRO GUILHERME CARDOSO BRINGEL, portador da cédula de identidade nº 414958, CPF nº 992.815.891-68, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 005/2019, firmado entre as partes acima qualificadas em 10/12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 005/2019, cujo objeto é a Construção do Centro de Convenções no Município de Araguaína, para atender ao CONTRATO DE REPASSE nº 1015790-78/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 005/2019, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):

em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.  
4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.

ANGELO CREMA MARZOLA JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
MEIO AMBIENTE

A P EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ:14.332.863/0001-70

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

TERMO DE PARALISAÇÃO/  
SUSPENSÃO DA ORDEM DE  
SERVIÇO REFERENTE AO  
CONTRATO DE OBRA Nº 001/2019,  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA A P  
EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.295/0001-01, neste ato representada pelo SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, Sr. ANGELO CREMA MARZOLA JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 784225 e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.384.906-10, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa A P EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.332.863/0001- 70, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por PEDRO GUILHERME CARDOSO BRINGEL, portador da cédula de identidade nº 414958, CPF Nº 992.815.891-68, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 001/2019, firmado entre as partes acima qualificadas em 17/11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 001/2019, cujo objeto é a Construção do Mercado Público Municipal - Feirinha de Araguaína, para atender ao CONTRATO DE REPASSE nº 1031455-75/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 001/2019, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):  
em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.  
4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do

mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, terça-feira, 17 de novembro de 2020.

ANGELO CREMA MARZOLA JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
MEIO AMBIENTE

A P EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ:14.332.863/0001-70

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Processo nº: 2020011779  
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda  
Assunto: 23º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 798 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Ofício Call center. nº 041/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

**RESOLVO:**

RECONHECER o vencedor do 23º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão ADRIANA SILVA LIMA, CPF 490.826.981-53 cujo a premiação de R\$ 500,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Dezembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020011783  
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda  
Assunto: 24º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 798 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Ofício Call center. nº 042/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

**RESOLVO:**

RECONHECER o vencedor do 24º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão JOSENYR CRISTOVAO DA SILVA, CPF 860.044.681-34 cujo a premiação de R\$ 250,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Dezembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020011632  
 Interessado: ANA CLAUDIA SOUSA DA SILVA  
 Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ-1/2020

DESPACHO Nº 0800 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos parecer 080/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Pagamento da premiação ao vencedor do 1º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão ANA CLAUDIA SOUSA DA SILVA, CPF 556.222.241-87 cujo a premiação de R\$ 1.000,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Dezembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020011603  
 Interessado(a): Amadeu Antônio Filho (Espólio)  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 806 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 10898;

Considerando o disposto no Despacho nº 700/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 232/2020 e 517/2020, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1999 a 2003, 2007 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como, NÃO RECONHECER a prescrição em relação ao exercício de 2013, haja vista sua não incidência, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO da TAXA DE LIXO, relativos aos exercícios de 2004 a 2012 e 2015, ante a inexistência de causa interruptiva e suspensiva, bem como, NÃO RECONHECER a prescrição em relação aos exercícios de 2013 e 2014, haja vista sua não ocorrência.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de dezembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 045/2020  
 PROCESSO N. 2019008165  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 CONTRATADA: CHAVES E CIA LTDA – EPP.  
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/03/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.  
 SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de dezembro de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria n.º 002/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/  
 SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO  
 REFERENTE AO CONTRATO DE  
 OBRA Nº 006/2020, FIRMADO ENTRE  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA  
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
 E A EMPRESA CONSTRUTORA  
 IPANEMA DO TOCANTINS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1143700-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.203.244/0001-50, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por NELSON PALITOT NETO, portador da cédula de identidade nº 12016662, CPF nº 018.656.428-78, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 006/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 23/12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 006/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços de engenharia para execução de obras de infraestrutura, pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro de Fátima, para atender ao CONTRATO DE REPASSE nº 1003694-99/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 006/2020, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):

em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas

na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA  
CNPJ:12.203.244/0001-50

#### TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/  
SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO  
REFERENTE AO CONTRATO DE  
OBRA Nº 009/2020, FIRMADO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E A EMPRESA TECCON S/A  
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1143700-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.635.391/0001-10, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por WALDOMIRO AFONSO TARTUCE, portador da cédula de identidade nº 1628921, CPF Nº 804142061-34, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 009/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 04/12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 009/2020, cujo objeto é a Execução de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical (Setores Jardim das Palmeiras e Jardim Paulista, Setor Tiúba, Setor Urbano e Setor Coimbra), para atender ao CONTRATO DE REPASSE nº 1059449-75/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 009/2020, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):  
em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ:00.635.391/0001-10

#### TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/  
SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO  
REFERENTE AO CONTRATO DE  
OBRA Nº 010/2020, FIRMADO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E A EMPRESA TECCON S/A  
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1143700-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.635.391/0001-10, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por WALDOMIRO AFONSO TARTUCE, portador da cédula de identidade nº 1628921, CPF Nº 804142061-34, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 010/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 04/12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 010/2020, cujo objeto é a Execução de recapeamento, reestruturação asfáltica, sinalização horizontal e vertical (Setores Couto Magalhães, Anhanguera, José Ferreira e Vila Cearence)., para atender ao CONTRATO DE REPASSE nº 1059449-75/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 010/2020, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):

em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ:00.635.391/0001-10

## TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/  
SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO  
REFERENTE AO CONTRATO DE  
OBRA Nº 011/2020, FIRMADO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E A EMPRESA TECCON S/A  
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1143700-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.635.391/0001-10, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por WALDOMIRO AFONSO TARTUCE, portador da cédula de identidade nº 1628921, CPF Nº 804142061-34, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 011/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 04/12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a Execução de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical (Setores Santa Helena, Jardim Beira Lago, Jardim Filadélfia, Santa Mônica e Jardim América), para atender ao CONTRATO DE REPASSE nº 1059449-75/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 011/2020, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):

em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ:00.635.391/0001-10

## TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/  
SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO  
REFERENTE AO CONTRATO DE  
OBRA Nº 035/2020, FIRMADO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E A EMPRESA TECCON S/A  
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1143700-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.635.391/0001-10, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por SMAILON RAFAEL SILVEIRA PINTO, portador da cédula de identidade nº 664398, CPF Nº 98903764153, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 035/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 23/12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 035/2020, cujo objeto é a Execução de pavimentação, drenagem e sinalização viária nos Setores Vila Goiás, Palmas e Nova Araguaína, para atender ao CONTRATO DE REPASSE nº 0336837-16/2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 035/2020, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):

em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ:00.635.391/0001-10

## TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/  
SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO  
REFERENTE AO CONTRATO DE  
OBRA Nº 020/2020, FIRMADO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E A EMPRESA CONSTRUTORA  
IPANEMA DO TOCANTINS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25

de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1143700-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.203.244/0001-50, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por NELSON PALITOT NETO, portador da cédula de identidade nº 12016662, CPF nº 018.656.428-78, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 020/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 26/11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 020/2020, cujo objeto é a Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas sinalização vertical e horizontal, nos Setores Beira Lago e Jardim Filadélfia, Jardim Paulista e Santa Monica, para atender ao CONTRATO DE

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 020/2020, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):

em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, quinta-feira, 26 de novembro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA  
CNPJ:12.203.244/0001-50

#### TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/  
SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO  
REFERENTE AO CONTRATO DE  
OBRA Nº 014/2019, FIRMADO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E A EMPRESA CONSTRUTORA  
IPANEMA DO TOCANTINS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1143700-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em

Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.203.244/0001-50, estabelecida em Araguaína - TO, neste ato, representada por NELSON PALITOT NETO, portador da cédula de identidade nº 12016662, CPF nº 018.656.428-78, residente e domiciliado em Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 014/2019, firmado entre as partes acima qualificadas em 23/12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 014/2019, cujo objeto é a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento e drenagem superficial., para atender ao CONTRATO DE REPASSE nº 1020831-26/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 014/2019, por acordo com a CONTRATADA, pelo(s) motivo abaixo especificado(s):

em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista por tratar-se de encerramento de mandato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA  
CNPJ:12.203.244/0001-50

**ASTT**

#### PORTARIA/ASTT N.º 47, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece a Avaliação do Ensino e da Aprendizagem do 1º Curso de Formação da Guarda Municipal de Araguaína - CFGMA.

O COORDENADOR GERAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 271, de 24 de setembro de 2020, e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO a orientação da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais estabelecido pela Secretaria Nacional da Segurança Pública/SENASP para a realização de avaliação do ensino e da aprendizagem do curso de formação. Bem como uma avaliação global do próprio curso, sou seja, avaliação do Corpo Docente, Discente e Coordenação do Curso de Formação.

CONSIDERANDO que a avaliação de aprendizagem verifica o aproveitamento do ponto de vista teórico e prático do conteúdo

programático. Além de avaliar a infraestrutura (organização geral, condições gerais do local, qualidade dos recursos audiovisuais, pessoal de apoio, dentre outros), coordenação, professores, palestrantes e autoavaliação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida, na forma do Anexo Único, a realização de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem do 1º Curso de Formação da Guarda Municipal de Araguaína integrante a presente portaria.

Art. 2º A Avaliação irá conter perguntas que façam o participante refletir e avaliar o curso de forma global, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I – Conteúdo Programático;
- II – Infraestrutura;
- III – Coordenação;
- IV – Professores e Palestrantes;
- V – Autoavaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO LIMA  
Coordenador Geral do CFGM  
Portaria nº 271/2020

**ANEXO ÚNICO**

**AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DO 1º CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

**AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

Unidade: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Nome do docente: \_\_\_\_\_

Disciplina ministrada: \_\_\_\_\_

Prezado cursista, nos termos da Portaria nº 02/2020, solicitamos a gentileza de marcar um X no item que considera pertinente ao desempenho do docente, de acordo com a sua livre avaliação. Pedimos que seja justo e honesto para que possamos aperfeiçoar constantemente a qualidade dos nossos cursos. Não é preciso se identificar.

Considerando uma escala em que:

- Excelente equivale a 5;
- Muito bom equivale a 4;
- Bom equivale a 3;
- Regular equivale a 2;
- Ruim equivale a 1.

I. Apresentação clara do conteúdo da disciplina e da didática para ministrá-la.

5  4  3  2  1

II. Domínio dos conteúdos ensinados.

5  4  3  2  1

III. Planejamento e organização das aulas.

5  4  3  2  1

IV. Facilidade em transmitir conhecimentos.

5  4  3  2  1

V. Metodologia e utilização das técnicas de ensino e dos recursos didáticos.

5  4  3  2  1

VI. Estímulo ao aluno para expressar ideias e discutir conteúdos.

5  4  3  2  1

VII. Orientação dos trabalhos e das atividades propostas.

5  4  3  2  1

VIII. Comprometimento com a Corporação.

5  4  3  2  1

IX. Relacionamento com os alunos.

5  4  3  2  1

X. Interesse pela aprendizagem do aluno.

5  4  3  2  1

XI. Utilização de formas adequadas de avaliação.

5  4  3  2  1

XII. Estímulo ao desenvolvimento do pensamento.

5  4  3  2  1

XIII. Cumprimento dos horários previstos para início e término das aulas.

5  4  3  2  1

XIV. Assiduidade às aulas.

5  4  3  2  1

XV. Atendimento ao aluno na sala de aula.

5  4  3  2  1

XVI. Atendimento ao aluno fora da sala de aula.

5  4  3  2  1

XVII. Atendimento ao aluno fora da sala de aula.

5  4  3  2  1

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sebastião Lima  
Coordenador Geral do CFGMA

Luciana Alves de Araújo  
Diretora de Ensino

Thamiles Rodrigues Vasconcelos  
Coordenadora Pedagógica CFGMA

**AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE  
(USO EXCLUSIVO DA SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO- STE)**

Unidade: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Nome do docente: \_\_\_\_\_

Disciplina ministrada: \_\_\_\_\_

Conforme Portaria nº 002/2020, este formulário deve ser preenchido pelo Chefe da STE assim que a carga horária da disciplina for concluída, bastando assinalar um X no respectivo item de avaliação.

Considerando uma escala em que:

- Excelente equivale a 5;
- Muito bom equivale a 4;
- Bom equivale a 3;
- Regular equivale a 2;
- Ruim equivale a 1.

I. Pontualidade nas aulas e na entrega de documentos.

5  4  3  2  1

II. Assiduidade.

5  4  3  2  1

III. Postura e relacionamento com o corpo administrativo.

5  4  3  2  1

IV. Presença nas atividades extraclasse.

5  4  3  2  1

V. Participação e empenho nos projetos e eventos da Corporação.

5  4  3  2  1

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sebastião Lima  
Coordenador Geral do CFGMA

Luciana Alves de Araújo  
Diretora de Ensino

Thamiles Rodrigues Vasconcelos  
Coordenadora Pedagógica CFGMA

**AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO**

Unidade: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Nome do servidor: \_\_\_\_\_

Prezado cursista, nos termos da Portaria nº02/2020, solicitamos a gentileza de marcar um X no item que considera pertinente ao desempenho do servidor da Diretoria de Ensino, de acordo com a sua livre avaliação. Pedimos que seja justo e honesto para que possamos aperfeiçoar constantemente a qualidade dos nossos cursos. Não é preciso se identificar.

Considerando uma escala em que:

- Excelente equivale a 5;
- Muito bom equivale a 4;
- Bom equivale a 3;
- Regular equivale a 2;
- Ruim equivale a 1.

XVIII. Habilidade.  
 5     4     3     2     1

XIX. Comunicação.  
 5     4     3     2     1

XX. Relacionamento.  
 5     4     3     2     1

XXI. Resolução de problemas.  
 5     4     3     2     1

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sebastião Lima  
 Coordenador Geral do CFGMA

Luciana Alves de Araújo  
 Diretora de Ensino

Thamiles Rodrigues Vasconcelos  
 Coordenadora Pedagógica CFGMA

#### AValiação da Infraestrutura

Unidade: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Prezado cursista, nos termos da Portaria nº \_\_/2020, solicitamos a gentileza de marcar um X no item que considera pertinente às condições de infraestrutura do curso de formação, de acordo com a sua livre avaliação. Pedimos que seja justo e honesto para que possamos aperfeiçoar constantemente a qualidade dos nossos cursos. Não é preciso se identificar.

Considerando uma escala em que:

- Excelente equivale a 5;
- Muito bom equivale a 4;
- Bom equivale a 3;
- Regular equivale a 2;
- Ruim equivale a 1.

Organização geral.  
 5     4     3     2     1

XXII. Condições gerais do local.  
 5     4     3     2     1

XXIII. Qualidade dos recursos audiovisuais.  
 5     4     3     2     1

XXIV. Pessoal de apoio  
 5     4     3     2     1

XXV. Adequação de horários.  
 5     4     3     2     1

XXVI. Número de participantes.  
 5     4     3     2     1

XXVII. Acesso ao local do curso.  
 5     4     3     2     1

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sebastião Lima  
 Coordenador Geral do CFGMA

Luciana Alves de Araújo  
 Diretora de Ensino

Thamiles Rodrigues Vasconcelos  
 Coordenadora Pedagógica CFGMA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os uniformes, símbolos e insígnias a serem utilizados pela Guarda Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 271, de 24 de setembro de 2020, e demais legislações correlatas, e

CONSIDERANDO o disposto no § 8º, do artigo 144, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 46 de 16 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos uniformes dos integrantes da Carreira de Guarda Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, com o objetivo de identificar os membros da Corporação por parte de seus próprios componentes e da sociedade civil.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes, peças complementares funcionais, símbolos e Insígnias da Guarda Municipal de Araguaína - GMA, nos termos do Anexo I, II e III da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO LIMA  
 COORDENADOR GERAL - CFGMA  
 PORT. Nº 271/2020

#### ANEXO I

REGULAMENTO DE UNIFORMES, PEÇAS COMPLEMENTARES, SÍMBOLOS E INSÍGNIAS DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

#### TÍTULO I GENERALIDADES DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o uso de uniformes, símbolos, insígnias e a identificação do Guarda Municipal de Araguaína, bem como estabelecer regras quanto à sua composição, uso, posse e apresentação pessoal.

Art. 2º A utilização correta dos uniformes, insígnias e símbolos, garante a boa apresentação individual e coletiva dos servidores efetivos de carreira da GMA, valorizando os princípios da disciplina e hierarquia, fortalecendo os conceitos de identidade ostensiva, de excelência da prestação de serviços e da boa imagem institucional perante a sociedade.

Art. 3º Os uniformes, insígnias e símbolos descritos e especificados no presente regulamento são de uso exclusivo dos servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Municipal de Araguaína.

Parágrafo único. Nos primeiros 4 (quatro) anos, os cargos de Comandante, Subcomandante, Inspetores e outros, que forem nomeados pelo Prefeito e que não façam parte do quadro de funcionários de carreira poderão fazer uso de uniformes, insígnias e símbolos.

Art. 4º As modificações do presente Regulamento, incluindo a criação, extinção e alterações de uniformes, insígnias, distintivos, breves e estandartes, a partir de sua publicação, quando necessárias, serão analisadas e aprovadas pelo comando, juntamente com a direção da GMA, a partir dos encaminhamentos previstos no presente regulamento, nos seguintes casos:

I - modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria prima de acordo com a evolução tecnológica e as possibilidades de mercado;

II - criação, modificação ou incorporação de insígnias, distintivos, brevês ou medalhas;

III - criação, extinção, ou incorporação de estandartes e bandeira da Guarda Municipal;

IV - criação, extinção, ou incorporação de uniformes dos grupamentos da Guarda Municipal existentes ou que tenham sido criados após a publicação do presente regulamento de uniformes.

Art. 5º O Comandante da GMA exercerá ação de fiscalização e controle, junto aos estabelecimentos de ensino, as empresas e outras organizações de qualquer natureza, que usem uniformes, de modo a evitar que estes sejam confundidos com os uniformes previstos neste Regulamento.

Art. 6º Não será permitido alterar as características dos uniformes da GMA nem lhes sobrepor peças, artigos, insígnias e distintivos de qualquer natureza, que não estejam previstos neste Regulamento em outro ato do Comandante da GMA.

Art. 7º É vedado ao Guarda Civil Municipal participar uniformizado de manifestações políticas de qualquer natureza, ou utilizar o uniforme fora do serviço, exceto quando autorizado por autoridade superior.

Art. 8º Os Guardas Civis Municipais que comparecerem uniformizados a solenidades ou atos sociais utilizarão, na ocasião, o traje definido em ordem superior específica.

Art. 9º Os uniformes, insígnias e símbolos previstos neste Regulamento são de uso e posse exclusivo da Guarda Municipal de Araguaína.

Art. 10 É dever e obrigação de todos os servidores de carreira da Guarda Municipal, zelar pela conservação e correta apresentação de seus uniformes.

Parágrafo único. O zelo com o uniforme consiste na limpeza, manutenção e polimento dos calçados. As peças de tecido devem ser devidamente passadas com seus vincos corretamente demarcados, as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, botons e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.

## TÍTULO II UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

### CAPÍTULO I

Art. 11 A classificação, a posse, a composição e o uso do uniforme operacional da Guarda Municipal de Araguaína está descrito no Anexo I deste Regulamento.

### CAPÍTULO II

#### DAS INSÍGNIAS, DISTINTIVOS, BREVÊS, SÍMBOLOS E CONDECORAÇÕES

Art. 12 Ficam instituídos os símbolos da Guarda Municipal de Araguaína:

- I - Estandarte da Guarda Municipal de Araguaína;
- II - Brasão da Guarda Municipal de Araguaína.

Parágrafo único. Os símbolos da Guarda Municipal estão apresentados no Anexo III do presente regulamento.

Art. 13 As insígnias serão usadas no sentido longitudinal das platinas e luvas, sobre os ombros pelos servidores da Guarda Municipal de Araguaína que exercerem as funções de:

I - Comando Operacional da Guarda:

- a) Comandante da GMA;
- b) Subcomandante da GMA;
- c) Guarda 1º Classe;
- d) Guarda 2º Classe;
- e) Guarda 3º Classe.

Parágrafo único. As insígnias dos cargos descritos acima, está disposta com suas respectivas composições e configurações de medidas e cores no Anexo III do presente regulamento.

Art. 14 Os brevês e manicacas de cursos ou estágios ministrados por outras instituições seguirão as seguintes normas:

I - as instituições deverão ser reconhecidas e credenciadas junto ao Comando da GMA e ser devidamente identificadas em portaria específica pelo Comandante da Guarda Municipal de Araguaína;

II - os cursos de especialização deverão ter efetiva utilidade às funções desempenhadas dentro dos diversos grupos especializados da Guarda Municipal com carga horária mínima de 40 horas para cursos teóricos e 60 horas para cursos teóricos e práticos;

III - o Guarda Municipal poderá apresentar certificado de curso de especialização que se enquadre nos incisos I e II do presente artigo com intuito de requerer a autorização de uso do brevê, desde que o curso tenha efetiva utilidade para a função desempenhada pelo Guarda no grupamento especializado em que esteja lotado;

IV - será permitido o uso de no máximo três brevês de peito e duas manicacas;

V - os brevês de peito deverão ter dimensões que não excedam as medidas de 7 cm de largura por 3,5 cm de altura cada, confeccionados em material bordado ou emborrachado, em cores para uniformes operacional;

VI - as manicacas deverão ser confeccionadas em material bordado ou emborrachado, A altura das letras não poderá exceder 2 (dois) cm.

VII - o uso de brevês e manicacas fica condicionado à autorização expressa do Comandante da Guarda devidamente publicada em diário oficial.

Art. 15 Condecorações são peças que imprimem sinal de distinção honrosa, símbolo ou insígnia civil ou militar, com o fim exclusivo de premiar e recompensar serviços, levando em consideração o mérito de cada agraciado.

Parágrafo único. As condecorações dependem de autorização expressa do Comando da GMA para serem utilizadas nos uniformes.

Art. 16 Para efeito de condecoração serão observadas as seguintes nomenclaturas:

I - Medalha: Peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com passador ou roseta correspondente à condecoração;

II - Comenda: Insígnia de Comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada ao pescoço, pendente de uma fita.

III - Barretes: Peças de metal de formato retangular, afixados por alfinetes, referentes a tempo de serviço, atuação em operações específicas e menções honrosas por desempenho de determinada função dentro da GMA.

Art. 17 São de uso proibido nos uniformes as condecorações recebidas em simpósios, congressos, datas comemorativas, de instituições literárias ou científicas, em competições esportivas ou qualquer outra de espécie congêneres.

Art. 18 A utilização de condecorações, brevês, distintivos, insígnias e/ou manicacas estranhas ou não à GMA, que não tenham sido devidamente reconhecidas e autorizadas pelo Comando da Guarda Municipal, devidamente publicadas em Diário Oficial, configurará transgressão disciplinar, sujeito as penalidades previstas do Estatuto da Guarda.

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante da GMA, conforme Art. 4º deste Regulamento.

### CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 20 Quando em serviço e/ou uniformizado, os servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Municipal deverão obedecer às seguintes condutas:

I - Homens:

a) Os cabelos deverão ser mantidos curtos, no máximo à máquina nº 4 e 2 de comprimento na parte inferior, desbastando e disfarçando à tesoura a marca da máquina e na parte superior curto o suficiente para harmonizar-se com o restante do cabelo, não ultrapassando seu volume a borda da cobertura. O corte deverá terminar na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;

b) É terminantemente proibido qualquer tipo de pintura em mais de um tom (mechas), tintura em tom diferente da cor natural dos cabelos, cortes extravagantes, corte com linhas feitas à navalha ou técnica similar, uso de topetes, moicanos e congêneres;

c) o bigode é permitido, desde que seja mantido permanentemente bem aparados e não volumoso. Não é permitida uso de barba.

- d) Não é permitido o uso de costeletas além da linha média da cavidade auricular;
- e) Não é permitido uso de cavanhaque;
- f) Não é permitido uso de brincos, piercings ou congêneres à mostra;
- g) Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, dégradés, espelhadas etc. sendo permitidas apenas lentes fumês e armações de cor preta nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

#### II - Mulheres:

a) os cabelos "curtos" poderão ser usados soltos ou afixados com grampos e os cabelos "longos" deverão ser contidos em forma de coque na parte posterior da nuca, por uso de "rede fina" na cor preta ou na cor do cabelo, afixada com grampos;

1. considera-se cabelo "curto" quando o comprimento não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
2. considera-se cabelo "longo" quando o comprimento ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;

b) no caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única, com exceção do tratamento com efeito de "luzes", sendo proibido qualquer tipo de mechas e cores extravagantes e/ou exóticas tais como: vermelho, roxo, verde, azul, etc;

c) o penteado não deverá impedir o correto posicionamento da cobertura, sendo vedado o uso de penteado exagerado, cheio ou alto, cobrindo a testa, ainda que parcialmente;

d) a maquiagem deverá ser de tonalidades naturais, intensidades tênues e discretas, sendo proibidas cores vivas;

e) os brincos, se usados, deverão estar presos às extremidades dos lóbulos das orelhas sem ultrapassá-los. Deverão ter formas discretas, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro;

f) são proibidos brincos em formato de argolas, primando assim pela segurança pessoal da servidora efetiva dos quadros da Guarda Municipal;

h) não é permitido uso de piercings ou congêneres à mostra;

i) os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, dégradés, espelhadas etc. sendo permitidas apenas lentes fumês e armações de cor preta nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O descumprimento das condutas descritas nesta Instrução Normativa acarretará na adoção das medidas cabíveis.

Art. 22 Após a conclusão do Curso de Formação da Guarda Municipal os alunos guardas deverão devolver os uniformes à Coordenação do Curso de Formação, e aguardarão a posse, momento em que receberão os uniformes novamente.

### ANEXO II UNIFORME OPERACIONAL

#### 1. Uniforme Operacional Padrão:

- 1.1 Em serviço operacional no patrulhamento preventivo.
- 1.2 Posse obrigatória para o efetivo da Guarda Municipal.

#### 2. Composição:

2.1. Boina francesa de cor azul-marinho, com brasão em metal dourado e esmaltado da Guarda Municipal ou boné de tecido rip stop profissional, com a parte de trás em redinha para melhor ventilação da cabeça, em cor azul-marinho, com escudo da Guarda Municipal Bordado em Cores. Nas atividades de patrulhamento e fiscalização de trânsito, o boné será na cor branca.

#### 2.2. Colete balístico com capa lisa:

- Cor azul-marinho;
- Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no lado esquerdo;
- Velcro para fixação de tarja de identificação do lado direito.

#### 2.3 Gandola azul-marinho manga curta:

- Tecido Rip Stop Profissional;

- Alças sobre os ombros para suporte de luvas de graduação;
- Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no braço esquerdo;
- Bandeira do Município de Araguaína bordada em cores no braço direito;
- Dois bolsos frontais na altura do peito;
- Vincos centralizados com os bolsos frontais, se estendendo da linha dos ombros até a barra da gandola;
- Velcro sobre o bolso direito para afixação de tarja de identificação.

#### 2.4 Gandola azul-marinho manga longa:

- Tecido Rip Stop Profissional;
- Manga comprida com fechamento nos punhos padrão com um botão na linha média do antebraço e um botão no punho de forma a não deixar à mostra a pele do usuário;
- Alças sobre os ombros para suporte de luvas de graduação;
- Escudo da Guarda Municipal bordado em cores no braço esquerdo;
- Bandeira do Município de Araguaína bordada em cores no braço direito
- Dois bolsos frontais na altura do peito;
- Dois bolsos frontais abaixo da cintura;
- Vincos centralizados com os bolsos frontais, se estendendo da linha dos ombros até a barra da gandola;
- Velcro sobre o bolso direito para afixação de tarja de identificação;

#### 2.5 Camisa de Malha Penteada azul-marinho:

- Tecido Malha Penteada cor azul-marinho;
- Escudo da guarda municipal em Silk, em cores no braço esquerdo
- Bandeira do Município de Araguaína em Silk, em cores no braço direito
- Identificação do Guarda: Nome, com cargo quando for o caso (em branco), Tipo Sanguíneo (em vermelho) no lado direito do peito;
- Nome "Guarda Municipal" em Silk, cor branca, em arco nas costas;
- Calça de combate em Rip Stop Profissional, modelo cargo, cor azul-marinho, com reforço (sem espuma) nos joelhos e entre as pernas, com bolsos laterais e na parte posterior. Uso obrigatório com coturno e bombacha;

#### 2.6 Cinto de nylon preto;

#### 2.7 Fivela em metal preta;

#### 2.8 Meias cano longo de cor preta;

#### 2.9 Coturno.

### 3. Modelo de Uniforme Operacional Padrão

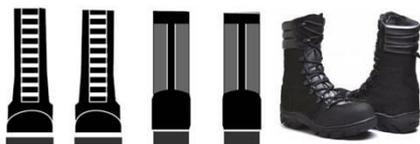


#### Observações:

- O Uniforme Operacional deverá ser utilizado com os equipamentos de segurança previstos para as atividades operacionais, conforme as especificações deste Regulamento;
- Será permitido a utilização da Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E (Modular), na cor preta, conforme modelo constante neste Regulamento;
- O uniforme operacional deverá ser utilizado com coldre de perna ou de cintura;

#### 4. Equipamentos e Peças Acessórias

4.1 Coturno de couro impermeável:



4.2 Capa de colete balístico padrão lisa:



4.3 Colete refletivo:



4.4 Boné e Boína – vide item 3.

4.5 Cinto tático:



4.6 Coldre de perna ou cintura:



4.7 Porta algema:



4.8 Porta tonfa:



4.9 Porta carregadores:



4.10 Porta HT:



4.11 Porta espargidor:



4.12 Bernal de perna:



4.13 Fiel retrátil:



4.14 Luva tática de meio dedo para grupamento especializado de motociclista e ciclista:



4.15 Capa de chuva com refletivos e capuz 100% impermeável tipo poncho, azul-marinho com linha reta e quadriculada azul refletiva:



5. Distintivos:

5.1 Manicaca de grupamento:



5.2 Tarja de identificação (exemplos):



ANEXO III

DAS INSÍGNIAS, DISTINTIVOS, BREVÊS, SÍMBOLOS E CONDECORAÇÕES

1 – Descrição heráldica do Brasão da Guarda Municipal e Araguaína – GMA



1.1 O Guarda Municipal-GMA, é sediado na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Rua José de Alencar, nº 361 Jardim Filadélfia, CEP 77.813-400.

1.2 O brasão é constituído por um par de asas na cor jalne, esta cor é o primeiro metal em grandeza, simbolizando a nobreza, esplendor, glória, poder, mando, força e a fé, simboliza também uma vasta gama de especialidades, retrata a justiça, clemência e a constância no perigo; quem traz essa cor, obriga-se a fazer o bem e a defender o seu governo até derramar a última gota de sangue, símbolo também do ensino nos cursos, que frente às coisas seculares retrata a nobreza.

1.3 Sobreposto às asas estão 32 (trinta e duas) Lâminas nas cores Sable e Pérola simbolizando poder, bravura e virtude, sobreposto às Lâminas dois semicírculos, sendo nas cores Azure, na parte superior em Pérola a grafia "GUARDA MUNICIPAL". E no semicírculo inferior em Pérola a

grafia com o nome da cidade e Unidade da Federação "ARAGUAÍNA-TO", abaixo do nome do município a data de Criação da Guarda Municipal "16-01-2017".

1.4 No centro, em destaque parte da Bandeira do Município de Araguaína: Uma Espiral Branca, que representa uma nebulosa, o maior corpo finito chamado Macrosmo; um Triângulo Branco, representação do lar, célula familiar, o Macrosmo; abaixo do triângulo três figuras entrelaçadas simbolizando a harmonia dos homens, unidos pela fusão das raças, todos buscando o grande ideal, Progresso e Paz.

## 2 – Heráldica da Bandeira da Guarda Municipal de Araguaína - GMA



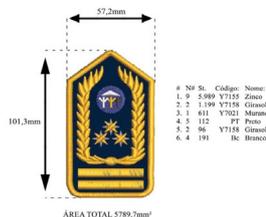
2.1 A Bandeira da Guarda Municipal-GMA, sediada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Rua José de Alencar, nº 361 Jardim Filadélfia, CEP 77.813-400.

2.2 Constituída por um Retângulo medindo 1,35m por 1,93m; na parte superior uma faixa de 0,20cm na cor Azure, simbolizando o céu azul e sua grandeza, e ao centro na cor Pérola uma faixa de 0,95cm, simbolizando a paz e a pureza e ao centro o Brasão de armas da GMA. Na parte inferior outra faixa de 0,20cm na cor Azure a qual representa a cor oficial das Guardas Municipais.

## 3 - Luvas - Funções De Comando

As luvas são usadas sobre os ombros por Guardas Municipais que desempenham funções de comando nos cargos de Comandante da Guarda, Subcomandante, Inspetor(a) e Subinspetor(a). Possuem medidas e cores específicas, de acordo com a categoria do uniforme, e suas configurações devem ser as descritas a seguir:

## 4 – Descrição da insígnia do Comandante:



### 4.1 Composição:

- Brasão da Guarda Municipal;
- Listras Amarelas de 1 cm de espessura, de identificação do posto de comando;
- As luvas devem ser bordadas em tecido de cor azul-marinho, com suporte de entretelas para manter sua firmeza e forma.

### 4.2 - Comandante da Guarda – GMA:



### 4.3 – Subcomandante :



### 4.4 – Corregedor:



### 4.5 - Guarda 1ª Classe:



### 4.6 Guarda 2ª Classe:



### 4.7 Guarda 3ª Classe:



### 4.4 – Posição das insígnias, brevíes, barretes e bandeiras no Uniforme Operacional:



- Grupo 1: Espaço destinado ao Brevê: emborrachado em cores, fixado por velcro, Brasão da GMA;
- Grupo 2: Locais reservados para brevíes em cores emborrachados (fixado por velcro) ou bordados de cursos ministrados por outras instituições, devidamente reconhecidas pelo comando da Guarda, devidamente identificadas em portaria ou instrução normativa, no número máximo de 3 (três) brevíes. A utilização dos brevíes pelo GMA depende obrigatoriamente de autorização do comando e publicação em Diário Oficial do Município;
- Grupo 3: Local reservado para condecorações emborrachados ou bordados em cores, fixado por velcro;
- Grupo 4: Luvas de comando operacional bordadas em cores, sobre tecido rip stop da cor do fardamento (azul-marinho escuro) e com uso de entretela para que fique firme e não perca sua forma;
- Grupo 5: Local Reservado para manicaca em cores emborrachada (fixado por velcro) de curso de especialização operacional (respeitando os critérios de aprovação constantes no Grupo 3);
- Grupo 6: Escudo da Guarda Municipal de Araguaína bordado em cores;
- Grupo 7: Bandeira do Município de Araguaína bordada em cores;
- Grupo 8: Tarja de identificação azul-marinho bordada com letras brancas e fator RH em vermelho, com velcro.

**PROCURADORIA**

## PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 002/2017

Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2017 – TAC que entre si celebram o Município de Araguaína – TO, a Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia – SEPLANTE, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e a empresa Construtora Aires Guimarães Ltda.

Pelo presente, nos termos do permissivo do §6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347/85 c/c art. 82, inciso II, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de um lado, como compromitentes, **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro Araguaína/TO – CEP 77.804-030, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.830.793/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M1631804 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 260.210.136-20 e por seu Procurador Geral do Município, GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 2020 e no CPF/MF sob o nº 640.490.516-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**, com sede na Rua José de Brito Soares, nº 728, Setor Anhanguera centos, Araguaína, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.754.257/0001-95, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Engº FREDERICO MINHARRO PRADO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade CREA: 202821/D-TO e inscrito no CPF/MF nº 025.211.251-21, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **SEPLANTE**; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua José de Brito Soares, nº 728, Setor Anhanguera centro, Araguaína, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.295/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Municipal, ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 784.225-SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.384.906-10, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína – TO, doravante denominada de **SEDEMA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Rua 6, nº 20, Vila Aliança, Araguaína, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Engº SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade CREA: 6154/D-GO e inscrito no CPF/MF nº 311.027.941-04, doravante denominada de **SEINFRA**, designados **COMPROMITENTES** e doutro lado, a empresa **CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA. (Loteamento Cidade Nova)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José de Brito Soares, nº 754, Setor Anhanguera, CEP-77818-530, Araguaína – TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.655.160/0001-58, neste ato, representada por sua sócia **Janaína Aires Pereira Guimarães**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4905990-DGPC-GO e CPF/MF nº 009.518.571-26, residente e domiciliada na Rua Humberto Carlos Teixeira, nº 500, Setor Anhanguera, Araguaína – TO; doravante designada **COMPROMISSADA**, firmam o presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017** consoante o teor do Processo Administrativo nº 490/2017 – SPMACT.

## CONSIDERANDOS GERAIS:

Considerando que os COMPROMITENTES e a COMPROMISSADA firmaram, em 05 de setembro de 2017, o Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017 para fins de resolução definitiva das situações aventadas no Processo Administrativo nº 490/2017 – SPMACT;

Considerando que, a COMPROMISSADA assumiu o compromisso e a responsabilidade das Obrigações constante da CLÁUSULA TERCEIRA abaixo enumeradas:

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Para ajustar sua conduta aos termos da Lei, a COMPROMISSADA assume o compromisso e a responsabilidade das Obrigações de Fazer e de Não Fazer consubstanciadas em:

I – Executar e concluir as obras de infraestrutura básica do loteamento “Cidade Nova”, em duas etapas, sendo estas delimitadas e constantes dos ANEXOS I, II e III, cujas obras deverão obedecer ao padrão da municipalidade e aos projetos readequados, apresentados e aprovados, os quais integram o presente instrumento;

II – Executar e concluir as obras de infraestrutura básica da Primeira Etapa (Anexo I) até 31 de dezembro de 2018;

III – Executar e concluir as obras de infraestrutura básica da Segunda Etapa (Anexo II e III) até 27 de setembro de 2020;

3.2. Em contrapartida pela prorrogação dos prazos para conclusão e entrega do empreendimento, a COMPROMISSADA investirá R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), corrigidos anualmente, pelo INCC, e divididos da seguinte forma:  
I – R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no decorrer do ano de 2017;  
II – R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no decorrer do ano de 2018;  
III – R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no decorrer do ano de 2019;  
IV – R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no decorrer do ano de 2020;

3.2.1. Obrigatoriamente farão parte do plano de investimento: a ligação entre a Avenida Dionísio Farias com a Avenida Araguaia com passagem sobre o Córrego Xixébal situado no Loteamento “Cidade Nova”; a ligação/duplicação da Avenida Contorno até a Avenida Dionísio Farias (entrada do Aeroporto de Araguaína), em conformidade com o projeto a ser elaborado pela municipalidade; obras de lazer em áreas limítrofes com as áreas de Preservação Permanente – APPS; e outras que a municipalidade julgar conveniente.

3.2.2. Os projetos, orçamentos e respectivos cronogramas serão pactuados entre as partes.”

Considerando que em contrapartida o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA assumiu o compromisso e a responsabilidade das obrigações constantes da CLÁUSULA QUARTA, senão vejamos:

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Em contrapartida o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA assume o compromisso e a responsabilidade das Obrigações de Fazer e de Não Fazer consubstanciadas em:

I – Fiscalizar e exigir da COMPROMISSADA **CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA.** o cumprimento do disposto na Cláusula Terceira, inclusive com a apresentação do Diário de Obra pela COMPROMISSADA, devendo este ser rubricado pelo fiscal da municipalidade a cada 30 (trinta) dias;

II – Emitir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação protocolada pela COMPROMISSADA, a quitação do cumprimento integral das obrigações constantes deste TAC, cuja quitação se dará após vistoria in loco e havendo algum apontamento pela municipalidade, a COMPROMISSADA terá até 30 (trinta) dias para corrigir ou apresentar suas considerações; não havendo mais qualquer objeção, a municipalidade deverá receber as obras em igual prazo;

III – Elaborar o projeto de engenharia da ligação/duplicação da Avenida Contorno até a Avenida Dionísio Farias (entrada do Aeroporto de Araguaína), bem como fornecê-lo a COMPROMISSADA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da assinatura do presente instrumento.”

Considerando que, a COMPROMISSADA protocolou, em 30 de julho de 2020, requerimento solicitando o recebimento parcial da 1ª Etapa do empreendimento, bem como informa que as obras de infraestrutura executadas são: pavimentação asfáltica, drenagem superficial e subterrânea; rede elétrica e iluminação pública; rede coletora de esgoto e rede de abastecimento de água, juntando mapa delimitando as vias públicas que se encontram atendidas com toda infraestrutura necessária e ainda solicitou o descaucionamento dos lotes caucionados, na proporção da área tida como pronta;

Considerando o teor do RELATÓRIO DE VISTORIA constante dos autos do processo administrativo nº 490/2017, foi elaborado conjuntamente pelos engenheiros civis, Adolfo Santana Silva Júnior, CREA 210612/D-TO pela SEINFRA e Yara Carina Rodrigues Trindade Rosa, CREA 316906/D-TO, pela Construtora Aires Guimarães Ltda., objetivando se as obras foram executadas em conformidade com os projetos apresentados pela municipalidade e o TAC firmado com a COMPROMISSADA;

Denota-se do RELATÓRIO DE VISTORIA que, após nova vistoria realizada durante o mês de setembro de 2020, foram constatado o cumprimento das obrigações, como limpeza de vias assoreadas, manutenção de rede de drenagem e seus dispositivos, restauração de meio fio, serviços de tapa buraco, correção de patologias no revestimento asfáltico, garantindo um bom estado de uso e durabilidade, onde foi recomendado, conforme acordado com a empresa, que seja dada manutenção preventiva assegurando o bom estado de conservação dos serviços de infraestrutura durante o período de garantia após recebimento da obra;

Considerando que, o Relatório de Vistoria concluiu que “Após vistoria técnica foi verificado que o loteamento SE ENCONTRA EM ESTADO REGULAR PARA O RECEBIMENTO, podendo ser realizado a entrega do LOTEAMENTO CIDADE NOVA 1ª ETAPA por parte do responsável.”, juntando relatório fotográfico para comprovação da situação atual do loteamento;

Considerando que, o teor do RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE VISTORIA constante dos autos do processo administrativo nº 490/2017, elaborado pelo engenheiro civil, Adolfo Santana Silva Júnior, CREA 210612/D-TO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando constatar a execução das obrigações de fazer elencadas no item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017, foi verificado, o seguinte:

“Em visita ao loteamento atestamos a execução das seguintes obras:

- 1) Calçadas em concreto desempenado, niveladas com meio fio, largura de 3,00 m ao redor das Área de Preservação Permanente (APP's) e taludes gramados, conforme anexo;
- 2) Aterro e Pavimentação da Avenida Araguaia, ligando com a Avenida Dionísio Farias, passando sobre o Córrego Xixébal, em Tratamento Superficial Duplo, com meios fios, rede de drenagem e bocas de lobo, conforme anexo;
- 3) Bueiro Triplo Tubular de Concreto diâmetro 1,00 m, com alas, no Córrego Xixébal, conforme anexo.

A obra encontra-se com os seguintes percentuais de execução:

- Calçadas ao redor das APP's: 66% executado;
- Bueiro para travessia do Córrego Xixébal: 100% executado
- Pavimentação e drenagem Avenida Araguaia: 100% executado;
- Ligação Avenida Dionísio Farias – Aeroporto: 0% executado.” (Grifo nosso)

Assim, demonstrado está que a COMPROMISSADA resta concluir 34% (trinta e quatro) por cento das calçadas ao redor das APP's, a ligação Avenida Dionísio Farias – Aeroporto, bem como a execução e conclusão das obras de infraestrutura da Etapa II e III do Loteamento “Cidade Nova”;

Considerando que, em 18 de setembro de 2020, a COMPROMISSADA protocolou o requerimento acostado aos autos do processo administrativo nº 490/2017, onde requer a prorrogação de prazo para a entrega do remanescente das obras pactuadas no Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017, justificando e demonstrando com

documentos que tal atraso se deu em face das dificuldades financeiras enfrentadas decorrentes da rescisão de um contrato de compra e venda que a COMPROMISSADA fez com a empresa Carthago Construções e Incorporações Ltda. (CNPJ nº 12.163.891/0001-86), empresa esta que no ano de 2018 passou a descumprir cláusulas do contrato de compra e venda, vindo este a ser efetivamente distratado no dia 07/05/2020, desestruturando financeiramente os planejamentos de término das obras de infraestrutura por parte da petionária no referido loteamento;

Ainda justifica em seu requerimento que "... o ano de 2020 foi um ano atípico com a paralisação de vários setores da economia, fechamento de indústrias, comércio, órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, e ainda ocasionou demissão em massa, de trabalhadores, face a PANDEMIA DO COVID 19, reduzindo com isso de forma consideravelmente a venda dos lotes, além de ter ocorrido várias rescisões contratuais com a necessidade da petionária de devolver valores aos consumidores adquirentes.". E que esses fatores, infelizmente contribuíram para que a petionária não conseguisse concluir as obras de infraestrutura do Loteamento Cidade Nova;

Ainda em seu requerimento, a COMPROMISSADA requereu o recebimento das obras de infraestrutura da primeira etapa já concluídas e a liberação proporcional da caução dos lotes a seguir enumerados: Quadras nº 17 (lotes 01 a 08), 18 (lotes 01 a 17), 27 (lotes 01 a 50), 42 (lotes 01 a 12), 51 (lotes 01 a 48), 53 (lotes 01 a 56), 54 (lotes 01 a 56), 55 (lotes 01 a 37), 58 (lotes 01 a 34), 59 (lotes 01 a 39), 60 (lotes 01 a 43), 61 (lotes 01 a 46), 63 (lotes 01 a 47), 159 (lotes 01 a 07), 172 (lotes 01 a 16), 173 (lotes 01 a 08), 174 (lotes 01 a 10), 175 (lotes 01 a 11), 190 (lotes 01 a 38), 191 (lotes 13 a 43), 207 (lotes 01 a 51), 208 (lotes 01 a 41), 209 (lotes 07 a 36), 211 (lotes 01 a 62), 218 (lotes 01 a 33), 219 (lotes 01 a 28), 222 (lotes 01 a 11), 227 (lotes 01 a 04) e 235 (lotes 01 a 15), totalizando 889 lotes;

Considerando que a municipalidade deve expedir o Termo de Verificação e Recebimento de Obras, liberando a respectiva garantia, desde que observados os parâmetros técnicos e, conforme consta do Relatório de Vistoria elaborado pela SEINFRA que as obras de infraestrutura básica SE ENCONTRA EM ESTADO REGULAR PARA O RECEBIMENTO, podendo ser realizado a entrega do LOTEAMENTO CIDADE NOVA 1ª ETAPA;

Considerando que, o Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017, firmado com a COMPROMISSADA, tem a vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações fixadas no TAC, tendo como seu início a data de sua assinatura, podendo ser revisto a qualquer tempo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, poderá retificar ou complementar o ajuste, determinando outras providências que se fizerem necessárias, mediante Termo Aditivo, conforme disposto na sua CLÁUSULA SÉTIMA;

Considerando que, o Poder Público pode rever os seus atos a qualquer momento e considerando que as justificativas constantes nos autos do processo administrativo em questão, as quais fundamentam a não aplicação das multas diárias estipuladas na Cláusula Quinta em decorrência do descumprimento das obrigações de fazer e não fazer elencadas nas Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017;

Considerando a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 490/2017;

Resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 002/2017, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Os COMPROMITENTES e a COMPROMISSADA CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA (Loteamento "Cidade Nova"), reconhecem o cumprimento total das obrigações de fazer elencadas no inciso II do item 3.1. (Primeira Etapa - Anexo I), do inciso III do item 4.1., bem como reconhecem o cumprimento parcial das obrigações de fazer elencadas no inciso I do item 3.1. e nos itens 3.2. e 3.2.1;

1.2. Os COMPROMITENTES e a COMPROMISSADA CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA (Loteamento "Cidade Nova") reconhecem a não aplicação das multas diárias estipuladas na Cláusula Quinta em decorrência do descumprimento parcial das obrigações de fazer e não fazer elencadas nas Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017, ficando isentos, reciprocamente, da aplicação e pagamento das mesmas;

1.3. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA recebe, neste ato, as obras executadas pela COMPROMISSADA no loteamento "Cidade Nova" a seguir elencadas:

- 1) Obras de infraestrutura básica do loteamento "Cidade Nova" - Primeira Etapa (Anexo I);
- 2) Aterro e Pavimentação da Avenida Araguaia, ligando com a Avenida Dionísio Farias, passando sobre o Córrego Xixébal, em Tratamento Superficial Duplo, com meios fios, rede de drenagem e bocas de lobo;
- 3) Bueiro Triplo Tubular de Concreto diâmetro 1,00 m, com alas, no Córrego Xixébal;
- 4) 66% (sessenta e seis por cento) de calçadas em concreto desempenado, niveladas com meio fio, largura de 3,00 m ao redor das Área de Preservação Permanente (APP's) e taludes gramados.

1.3.1. Em cumprimento às obrigações de fazer consubstanciadas nas obras enumeradas no item 1.3., neste instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA dá plena quitação, neste ato.

1.3.2. Em decorrência do recebimento das obras de infraestrutura básica executadas pela COMPROMISSADA no Loteamento "Cidade Nova" Primeira Etapa (Anexo I), o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA descauciona 889 (oitocentos e oitenta e nove) lotes a seguir enumerados: Quadras nº 17 (lotes 01 a 08), 18 (lotes 01 a 17), 27 (lotes 01 a 50), 42 (lotes 01 a 12), 51 (lotes 01 a 48), 53 (lotes 01 a 56), 54 (lotes 01 a 56), 55 (lotes

01 a 37), 58 (lotes 01 a 34), 59 (lotes 01 a 39), 60 (lotes 01 a 43), 61 (lotes 01 a 46), 63 (lotes 01 a 47), 159 (lotes 01 a 07), 172 (lotes 01 a 16), 173 (lotes 01 a 08), 174 (lotes 01 a 10), 175 (lotes 01 a 11), 190 (lotes 01 a 38), 191 (lotes 13 a 43), 207 (lotes 01 a 51), 208 (lotes 01 a 41), 209 (lotes 07 a 36), 211 (lotes 01 a 62), 218 (lotes 01 a 33), 219 (lotes 01 a 28), 222 (lotes 01 a 11), 227 (lotes 01 a 04) e 235 (lotes 01 a 15); devendo para tanto, expedir o ato administrativo para surtir os legais efeitos;

1.4. A COMPROMISSADA se compromete a executar e concluir as obras de infraestrutura básica da Segunda Etapa (Anexo II e III) até 27 de setembro de 2023;

1.5. A COMPROMISSADA se compromete a executar e concluir os 34% (trinta e quatro por cento) restantes das calçadas em concreto desempenado, niveladas com meio fio, largura de 3,00 m ao redor das Área de Preservação Permanente (APP's) e taludes gramados até 27 de setembro de 2023, devendo apresentar o cronograma até 01 de março de 2021;

1.6. A COMPROMISSADA se compromete a executar e concluir até 31 de dezembro de 2021 a ligação/duplicação da Avenida Contorno até à Avenida Dionísio Farias (entrada do Aeroporto de Araguaína), em conformidade com o projeto já elaborado e entregue pela municipalidade, devendo apresentar o cronograma até 01 de março de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017 que não conflitem com os termos, ora aditivados, permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Elegem as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Araguaína-TO para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Termo Aditivo, o qual tem as partes por irratável e irrevogável.

3.2. Para que o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2017 possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, foi lavrado em 06(seis) vias de igual teor e forma, vai devidamente assinado pelo Município de Araguaína, pela Procuradoria-Geral do Município, pela SEPLANTE, pela SEINFRA, pela SEDEMA e pela COMPROMISSADA e pelas testemunhas.

Araguaína - TO, 25 de setembro de 2020.

#### COMPROMITENTES:

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira  
Prefeito de Araguaína

Gustavo Fidalgo e Vicente  
Procurador-Geral do Município

Frederico Minharro Prado  
Secretário SEPLANTE

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário SEINFRA

Angelo Crema Marzola Júnior  
Secretário SEDEMA

#### COMPROMISSADA:

CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA.  
Janaína Aires Pereira Guimarães

#### TESTEMUNHAS:

- 1) [Assinatura]  
Nome: Adriana Regina Teodoro Cunha  
CPF nº 081.363.352-49
- 2) [Assinatura]  
Nome: CID HOFFMANN MABUREIRA  
CPF nº 086.544.238-03

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DESINSETA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 26.519.510/0001-63, com nome fantasia DESINSETA SERVIÇOS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Renovação da Licença de Operação (LO), para imunização e controle de pragas urbanas. Localizada na Rua Três De Maio, 179 - Centro - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DONIPLAST IND. E COM. DE FORRO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 11.966.536/0001-82, com nome fantasia FORRODONI, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Renovação da Licença de Operação (LO), para comércio atacadista de policloreto de vinila (PVC), localizada na Avenida Rio Vermelho, Sn, Quadra 12, Lote 01 A 09 - Daiara - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, cadastrado sob o CNPJ 01.602.049/0003-49, com nome fantasia SANESER, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, no seguinte endereço, Avenida Castelo Branco, Nº 728, Centro, CEP: 77.800-000, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.